



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

PROJETO DE LEI nº 061,

EM 20 DE MAIO DE 2013.

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, para atender situação de emergência, 02 (dois) Médicos da Estratégia de Saúde da Família.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, para atender situação de emergência, art.37, IX, da CF, a contar da data de assinatura do contrato administrativo, por um período de 10 meses podendo ser prorrogado por um período de até 10 (dez) meses, conforme Art. 226, da Lei Municipal nº 2183, Regime Jurídico dos Servidores Municipais, **02 (dois) Médicos** com 40 horas semanais, padrão 11, para atender na Estratégia de Saúde da Família ESF1, Bairro Copetti e ESF 3 Bairro Rio Branco.

**Art.2º.** Estas contratações visam suprir necessidade de profissionais na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de pedido de demissão de profissionais que estavam atuando nas referidas unidades.

**Art. 3º.** A remuneração mensal a ser paga aos servidores contratados é fixada em conformidade com a Lei Municipal Lei Municipal nº 3364, de 21.05.10, devendo ser reajustado nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

**Art.4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08- Secretaria Municipal da Saúde

001-Fundo Municipal de Saúde- ASPS

10.301.3104.2116- Manutenção do Programa ESF

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Sobradinho, aos 20 dias do mês de maio de 2013.

Luiz Affonso Trevisan,  
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Of. 314/13- SMA

Sobradinho, 20 de maio de 2013.

Ilma. Sra.:  
Vereadora Maxcemira De Pellegrin Trevisan  
Presidente da Câmara de Vereadores de  
Sobradinho - RS.

Senhora Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei 061, autorizando o Executivo Municipal a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, para atender situação de emergência, 02 (dois) Médicos da Estratégia de Saúde da Família, para atendimento na Estratégia de Saúde da Família (ESF1), Bairro Copetti e ESF 3, Bairro Rio Branco, em razão de pedido de demissão de profissionais que atuavam nestas unidades, já estando a do Bairro Copetti sem profissional há algum tempo e o profissional que atendia ao Bairro Rio Branco também solicitou sua demissão.

Salientamos que foi realizado concurso público para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, havendo somente um aprovado, que foi convocado para assumir o cargo, mas por razões particulares não aceitou a nomeação

Contando com a aprovação do projeto, em regime de urgência, pois tratam-se de profissionais da saúde que necessitam ser substituídos imediatamente, para não deixar a população desatendida por mais tempo, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Luiz Affonso Trevisan,  
Prefeito Municipal.